ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES

LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE

NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE

NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE

NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.



Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo eximea CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 11 de Abril de 2018.

NELI LIM<mark>A PEREI</mark>RA CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:			
CEP	CIDADE / ESTAD	o	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
NOME DE PESSOA PARA	CONTATO:		
RESPONSÁVEL PELO REC	EBIMENTO DO EDITAL:		
R. G. №e / ou CPF №			
ENDEREÇO:			
CEP	CIDADE / ESTADO)	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<u>-</u>			

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / A	۱L	de		d	e 2018.
		Assinat	ura	1	

Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018

SUMÁRIO

- 1. OBJETO
- 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 3. DO PREÇO
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5.a. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS
- **5.B. DA EQUIPE DE TRABALHO/OPERADOR**
- **5.C. DO EQUIPAMENTO**
- 5.D. DA APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DA VISTORIA
- 6. DA PARTICIPAÇÃO
- 7. DO CREDENCIAMENTO
- 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"
- 9. D A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROP<mark>OSTA DE PREÇOS</mark>
- 11. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13. DEMAIS DOCUMENTOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DOS ESCLARECIMENTOS/CONSULTAS
- 18. DA CONTRATAÇÃO
- 19. DA EXECUÇÃO
- 20. DAS MEDIÇÕES
- 21. DO PAGAMENTO
- 22. DA GARANTIA
- 23. DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS
- 24. DA PRORROGAÇÃO
- 25. DA RESCISÃO
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO III: PLANILHA SERVIÇOS PROPOSTOS ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS N<mark>O PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.</mark>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2018 (QUINTA FEIRA)

LOCAL: AUDITÓRIO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES DA CASAL, RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, S/№, BENEDITO BENTES, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO № 1121/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: GEPRO/SUENG/CASAL

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 220, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00h do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 006/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 1675/2018, C.I. nº 30/2017-VGO, S.C. nº XXX, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 17/05/2018, às 09:00 horas (horário local), Auditório da Unidade de Negócio do Benedito Bentes da CASAL, situada à Rua Vereador José Raimundo dos Santos s/nº, Bairro Benedito Bentes — Maceió/AL CEP: 57.0844-40, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-CASAL, do tipo menor preço global por lote, objetivando a locação de equipamentos, conforme descrito a seguir.

1.0. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – LINSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTIL<mark>IZAND</mark>O RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ — UNJA.

LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES — UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.0. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de execução e de vigência é de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. expedida pela CASAL.

3.0. DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação para cada lote é o seguinte:

LOTE 1: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).

LOTE 2: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).



LOTE 3: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).

LOTE 4: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).

LOTE 5: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).

LOTE 6: R\$ 269.420,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e troimnta e dois centavos).

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

$\boldsymbol{\sim}$	-	-	4	_

LOTE 2:

RUBRICA301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

LOTE 3:

LOTE 4:

LOTE 5:

LOTE 6:

5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.a. Condições de execução e local dos serviços

5.a.1. O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

5.a.2. Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio.



- **5.a.3.** A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.
- **5.a.4**. A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.
- 5.a.5. A descrição sucinta das horas de utilização das retroescavadeiras, levando em consideração as hortas produtivas e as horas improdutivas, encontra-se na planilha constate do Anexo III deste Edital.

5.b. Da equipe de trabalho/operador

- **5.b.1.** O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.
- **5.b.2.** O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.
- **5.b.3.** Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o eperador.

5.c. Do equipamento

- **5.c.1.** O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:
 - Profundidade de Escavação Padrão: 4360 mm
 - Alcance a partir da Articulação de Oscilação Padrão: 5612 mm
 - Rotação da caçamba Padrão: 205 Graus
 - Alcance de Carregamento Padrão: 1842 mm
 - Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) Padrão: 0,96 m³
 - Potência mínima: 80 HP
 - Cabine fechada.
 - Comprimento da concha: 30,0 cm.
 - Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação
 - Tampa de combustível com chave

5.d. Da apresentação do equipamento e da vistoria

- **5.d.1.** O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentos exigidos por lei para transitar com o veículo.
- **5.d.2.** O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.
- **5.d.3.** O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Nacional de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- **5.d.4.** Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação do equipamento a especificação do objeto, na vistoria técnica pela Supervisão de Serviços Auxiliares e Transportes SUPSAT serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.
- **5.d.5.** Se o veículo/equipamento objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desse veículo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis
- **5.d.6.** A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: *hodômetro, horímetro* e tampa do tanque de combustível com chave.



- **5.d.7.** Para realização da vistoria e recebimento das retroescavadeiras, a SUPTRAN deve formalizar pedido para constituição de uma Comissão formada por empregados da CASAL, sendo 01 (um) indicado pela SUPTRAN, 01 (um) indicado pela SUNEI e 01 (um) indicado pela SUNEC. Referida Comissão deve ser nomeada através de Ordem de Serviço expedida pela Vice Presidencia de Gestão Corporativa VGC.
- **5.d.8.** O laudo da vistoria aprovando ou não aprovando os equipamentos devem ser assinados pelos 03 (três) membros da comissão. Para os equipamentos aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a unidade de negócio respectiva, bem como a superintendência respectiva (capital e interior) para emissão da ordem de serviço. Para os equipamentos não aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a contratada, quando será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para os ajustes e correção do equipamento, quando deverá ser apresentado para nova vistoria. Na hipótese que na segunda vistoria não seja aprovada pela comissão, a empresa deverá ser comunicada bem como a ASJUR para rescisão do contrato e consequentemente convocação da segunda classificada no lote.
- **5.d.9.** A rescisão do contrato não impede que sejam aplicadas sansões e multas a empresa que não atendeu as exigências do edital.

5.e. Da manutenção dos equipamentos

- **5.e..1** Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.
- 5.e.2. As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 5.e.3. Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo 72 (setenta e duas) horas, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.
- 5.3.4. No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

6.0. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:
- a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.
- **6.2.** Não poderá participar desta Licitacao:
- a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.



e) empresas que participaram do projeto executivo.

7.0. CREDENCIAMENTO

- **7.1.**O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **7.2.**Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **7.3.**Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", <u>INDICANDO</u> A QUAL LOTE IRÁ CONCORRER.
- 7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.7**. A declaração de que o licitante e<mark>sta creden</mark>ciado será proferida pela Pregoeira quando da abertura da sessão pública.

8.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.
- **8.2.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **8.2.1.** Do envelope com a proposta de preços (ENVELOPE "A");
- **8.2.2.** Do envelope com documentos para habilitação (ENVELOPE "B").
- **8.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

- **9.1.**Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **9.2.**Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.
- 9.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **9.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado. Poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade quanto aos prazos, sobre os envelopes enviados por estes meios.



9.5. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" (Deve ser apresentado um envelope com a proposta de preços para cada lote que concorre).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018– CASAL DIA 17/05/2018 às9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

O licitante deve apresentar 01 (um) envelope com proposta de preços e cronograma físico financeiro para cada lote a que concorre, identificando o respectivo lote que concorre.

9.6.ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018– CASAL DIA 17/05/2018ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ — UNJA. LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO

BENTES - UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA — UNBL.



LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

O Licitante deve indicar no envelope para qual lote está concorrendo.

O licitante que vai concorrer a dois ou mais lotes, pode apresentar um único envelope de habilitação, desde que indique no envelope a quais lotes está concorrendo e que nos documentos da qualificação técnica indique a quais lotes se refere.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 10.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.
- **10.3.** Conter o preço global, express<mark>o</mark>s em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- **10.4**. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável legal da empresa.
- **10.5.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
- **10.6.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- 10.7. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- **10.8**. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado;
- 10.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- **10.10.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- **10.11.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- **10.12**. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- **10.13.**Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- **10.14.**Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **10.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



10.16. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1.** Será (ão) classificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a)(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **11.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- **11.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **11.4.** Os licitantes classificados, conforme regras contidas nos subitens acima, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- **11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- **11.6.** Não poderá haver desistênci<mark>a dos</mark> lances of<mark>ertados</mark>, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **11.7.** Não havendo mais interesse d<mark>os licitantes</mark> em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofe<mark>rtas, exclusivamente pelo critério de menor preço.</mark>
- **11.8.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a <mark>aceita</mark>bilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- **11.9.** Sendo aceitável a oferta, procede<mark>r</mark>-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- **11.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- **11.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **10.3.4.1**.
- **11.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- **11.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.13.Da desclassificação das propostas

- **11.11.1.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- 11.13.2. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- **11.13.3.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- **11.13.4.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- **11.13.5.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.



11.13.6. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

11.14. Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- **11.14.1.** É considerado empate ficto, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 11.14.3. Ocorrendo o empate na forma do subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, inferior àquele apresentado pela empresa normal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese caracterizada como empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".
- **11.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- **11.14.5.** Na hipótese de não contrat<mark>ação</mark> nos termos previstos acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.15.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 11.16. O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Pregoeira aos licitantes.
- **11.17.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- **11.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Todas as declarações devem obrigatoriamente, serem emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo nome e CPF.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f)Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
 - g) Apresentar declaração que, em sendo vencedor da licitação:
 - g.1. disporá de um funcionário que ira representar à contratada quando da execução do contrato.
 - g.2. se compromete a <u>dispor e entregar</u> o equipam<mark>ento para vistoria e co</mark>nsequentente inicio dos trabalhos no prazo previsto neste Edital.

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado, comprovando a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com objeto do certame. Referido(s) atestado(s) técnico(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O licitante poderá disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentar, querendo, dentre outros documentos, telefone, e-mail e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, para que havendo necessidade, possa ser realizado diligencias pela Pregoeira
- b) Apresentar declaração de que, sendo vencedor da licitação, disporá de um operador devidamente habilitado conforme exigência do CONTRAN e devidamente regulamentado perante a empresa conforme as leis trabalhistas vigentes, para operar o equipamento, e que tem ciência que o profissional indicado para realização dos serviços objeto desta licitação, só poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela CASAL.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **12.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a)Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **12.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.</u>



- 12.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.
- **12.3.4.**As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.
- **12.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **12.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

<u>Índice de Liquidez Geral</u>

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo	
LG =	
Passivo circulante + Passivo exigível a longo praz	'O

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

	Ativo circulante
LC =	
	Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo cir	culante +	Passivo exig	gível a long	go prazo	
EG =					-
Ativo total					

- **12.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **12.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **12.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- **12.3.10.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



12.4. HABILITAÇÃO FISCAL

Todas as certidões devem estar com validade na data da realização do certame.

- a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.
- **b)** Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS -, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

13.0.DEMAIS DOCUMENTOS

- **13.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **13.2**. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **13.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **13.5.** As Micro e Pequenas Empresa<mark>s apresent</mark>arão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **13.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- **14.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **14.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global para cada lote.
- **14.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1.**Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preçosatravés de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 - DOS RECURSOS



- **15.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **15.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- **15.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/CONSULTAS

- **16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br
- **16.2.** As respostas aos pedidos de escla<mark>r</mark>ecimentos ocorrerão até a abertura da sessão pública antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgado no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como adocumentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **17.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **17.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **17.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

- **18.1.** Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como adocumentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



- **18.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.
- 18.4. Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:
 - O local onde deverá ser executado o serviço;
 - Nome do motorista;
 - Hora de saída;
 - Hora de chegada;
 - Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1. O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo da minuta do contrato.

20.0 - DO PAGAMENTO

- 20.1. As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.
 - HORAS PRODUTIVAS: são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.
 - HORAS IMPRODUTIVAS: s\u00e3o as horas em que a retroescavadeira estiver parada \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o
 da CASAL pronta para a realiza\u00e7\u00e3o do servi\u00e7o.
- **20.2.** Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.
- **20.3.**O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **20.4.**O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **20.5.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 20.5.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 20.5.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 20.5.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 20.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **20.6.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **20.7.**Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **20.8.**A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 20.9.Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



20.10. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

21.0 - DA GARANTIA DO CONTRATO

- **22.1**. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.
- **22.2.**A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
- a) Dinheiro;
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- **22.3**. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- **22.4.**A garantia será devolvida ao final do contrato <mark>e sendo que a garantia em dinheiro,</mark> esta será corrigida pela TR.

22.0 – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

- **23.1.**Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **23.2.**Caso os serviços ora contratados não sejam c<mark>oncluídos dent</mark>ro do prazo previsto e sua prorrogação ultrapasse os 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Indice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA.
- **23.3**. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Leinº 8.666/1993).

23.0. DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua, conforme o parágrafo IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

24.0 - DA RESCISÃO

- **24.1.** Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- 24.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **24.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **25.2.**Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do



procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

- **25.3.** AAdministração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- **a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **25.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.**Todas as obrigações a serem ajustadas pelas p<mark>artes e suas respectivas penalidades</mark> estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **26.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração odireito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **26.3.**As normas disciplinadoras da <mark>licitação serão sempre interp</mark>retadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.4.**O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u>e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às **11:00** horas e de **14:00** às **17:00** horas.
- **26.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **26.6.**Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **26.7.**A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **26.8.**Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **26.9.**As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.
- **26.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **26.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **26.12.**O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 16 de abril de 2018.

NELI LIMA PEREIRA Pregoeira/CASAL

VISTO:

FRANSCISCO LUIS BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTE Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CASAL

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDIC<mark>A COM OP</mark>ERADOR PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DO SE<mark>RTÃO, BACIA LEITEIRA, AGRESTE, JARAGUÁ, FAROL E BENEDITO BENTES</mark>

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ - 2017



SUMÁRIO

1	0	BJETO	. 25
2		JSTIFICATIVA	
3		ERVIÇOS PROPOSTOS	
4	E:	SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	.27
	4.1	Condições de execução e local de serviços	.27
	4.2	Equipe de trabalho	.27
	4.3	Equipamento	
	a.	Apresentação do Equipamento	.27
	b.	Vistoria do Equipamento	.28
	c.	Operador do Equipamento	.28
5		estor e fiscal	
6		STIMATIVA DE CUSTOS	
7		RAZO DE EXECUÇÃO	
8	Ρ	RAZO DE VIGÊNCIA	.29
9	G	ARANTIA	
10)	ACRESCIMO	
1:	L	PRORROGAÇÃO	
12	2	REAJUSTE	
13	3	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
14	1	DAS MEDIÇÕES	
1!	5	FORMA DE PAGAMENTO	
10	5	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES	
17	7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
	a.	Condições gerais	
	b.	Acompanhamento da execução do contrato	
	c.	Mão de obra empregada e segurança do trabalho	
	d.	Equipamento e serviços	
	e.	Impostos, taxas e encargos	
18	3	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
19	9	Da gestão	
20)	DA Fiscalização	
2:	L	PENALIDADES	
22	2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	
23	3	ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Erro! Indicador não defini	do



1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de retroescavadeira para as unidades de negócio por LOTE, conforme especificado abaixo:

- LOTE 1 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Sertão (UNSERT);
- LOTE 2 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Jaraguá (UNJA);
- LOTE 3 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes (UNBB);
- LOTE 4 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Bacia Leiteira (UNBL);
- LOTE 5 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada , no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Agreste (UNAG);
- LOTE 6 Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada , no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Farol (UNFA).



Figura 1: Retroescavadeira

2 JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de substituições e retirada de vazamentos em redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para locação de retroescavadeira para as unidades de negócio. O referido serviço possibilita uma maior agilidade do trabalho e melhoria do atendimento à população.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta das horas de utilização das retroescavadeiras, levando em consideração as horas produtivas e improdutivas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT
1	LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO (UNSERT)			
	Retroescavadeira sobre rodas com	Hora produtiva	h	1716
1.1	caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP,		h	78
	incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva com extra (100%)	h	390



		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
2	LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAG	UÁ (UNJA)		
		Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
2.4	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390
2.1	cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora improdutiva	h	572
	incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
3	LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENED	ITO BENTES (UNBB)		
		Hora produtiva	h	1716
	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva com extra (50%)	h	78
2.4		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
3.1		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
4	LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA	LEITEIRA (UNBL)		
		Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
4.4	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390
4.1	cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por	Hora improdutiva	h	572
	conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
5	LOTE 5: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRES	TE (UNAG)		
		Hora produtiva	h	1716
	Retroescavadeira sobre rodas com	Hora produtiva com extra (50%)	h	78
5.1	caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390
	incluindo operador e combustível por	Hora improdutiva	h	572
	conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
			h	130



		extra (100%)		
6	LOTE 6: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL	(UNFA)		
		Hora produtiva	h	1716
	Balancia de la contra dela contra de la contra dela contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la contra	Hora produtiva com extra (50%)	h	78
6.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390
0.1	incluindo operador e combustível por	Hora improdutiva com	h	572
	conta da contratada.		h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Condições de execução e local de serviços

O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio. A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.

A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio.

Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.

4.2 Equipe de trabalho

O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.

O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.

4.3 Equipamento

O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:

- Profundidade de Escavação Padrão: 4360 mm
- Alcance a partir da Articulação de Oscilação Padrão: 5612 mm
- Rotação da caçamba Padrão: 205 Graus
- Alcance de Carregamento Padrão: 1842 mm
- Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) Padrão: 0,96 m³
- Potência mínima: 80 HP
- Cabine fechada.
- Comprimento da concha: 30,0 cm.
- Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação
- Tampa de combustível com chave

a. Apresentação do Equipamento

O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.



O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.

O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação do equipamento a especificação do objeto, na vistoria técnica pela Supervisão de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

Se o veículo/equipamento objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desse veículo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: **hodômetro, horímetro** e tampa do tanque de combustível com chave.

b. Vistoria do Equipamento

Para realização da vistoria deve ser nomeado através de O.S. expedida pela VGC, uma comissão formada por 03 (três) membros, funcionários da CASAL.

O laudo da vistoria aprovando ou não aprovando os equipamentos devem ser assinados pelos 03 (três) membros da comissão.

Para os equipamentos aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a unidade de negócio respectiva, bem como a superintendência respectiva (capital e interior) para emissão da ordem de serviço.

Para os equipamentos não aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a contratada, quando será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para os ajustes e correção do equipamento, quando deverá ser apresentado para nova vistoria. Na hipótese que na segunda vistoria não seja aprovada pela comissão, a empresa deverá ser comunicada bem como a ASJUR para rescisão do contrato e consequentemente convocação da segunda classificada no lote.

A rescisão do contrato não impede que sejam aplicadas sansões e multas a empresa que não atendeu as exigências do edital.

c. Operador do Equipamento

Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o eperador.

4.4. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.

As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.

Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo 72 (setenta e duas) horas, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.

No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de



emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

5 GESTOR E FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por funcionários indicados pela Superintendência de Negócio da Capital – SUNEC e pela Superintendência de Negócio do Interior – SUNEI, através de Ordem de Serviço.- OS.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo as horas produtivas e improdutivas de operação da retroescavadeira, bem como, as horas extras em 50% e 100%.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua, conforme o parágrafo IV do art. 57 da Lei 8.666/93.



12 REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- O local onde deverá ser executado o serviço;
- Nome do motorista;
- Hora de saída;
- Hora de chegada;
- Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

•

14 DAS MEDIÇÕES

O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo II da minuta de contrato.

Os quantitativos apurados e apresentados pela CONTRATADA devem estar acompanhadas das ordens de serviços expedidas pelo fiscal do contrato.

15 FORMA DE PAGAMENTO

As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

HORAS PRODUTIVAS: são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que a retroescavadeira estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.

Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Apresentar Declaração Formal da disponibilidade do equipamento considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

A comprovação de que o profissional operador do equipamento pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar certificado ou declaração que o operador está qualificado e treinado para operar o equipamento. A apresentação da referida declaração é essencial para a habilitação da empresa licitante.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS.

Apresentar atestado de que já executou serviço de natureza semelhante. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

Junto com os documentos de habilitação o licitante deve apresentar declaração se comprometendo a cumprir o prazo para entrega dos equipamentos conforme consta no termo de referência, sob pena de desclassificação se não apresentar.

Apresentar termo de compromisso de uso exclusivo do equipamento na execução do contrato, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a. Condições gerais

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente termo de referência.

Apresentar cópia dos Certificados dos Registros, Licenciamentos e Seguro Obrigatório dos Veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no termo de



referência, nas normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA será responsável para guardar os equipamentos locados, devendo o equipamento estar disponível em local determinado pela unidade, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado e em horários fora dessa faixa, conforme necessidade da unidade.

b. Acompanhamento da execução do contrato

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA não poderá executar serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

c. Mão de obra empregada e segurança do trabalho

O operador do equipamento deverá ser competente, hábil e disciplinado. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente o operador do serviço, caso o mesmo venha a ter uma conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que o operador se apresente para o trabalho devidamente fardado e portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora do operador e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

d. Equipamento e serviços

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com os equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
- A SERVIÇO DA CASAL

Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as despesas necessárias com o equipamento: combustível, conservação (lavagem e limpeza), troca de pneus, manutenção mecânica (troca de óleo, lubrificantes, etc.) quer seja, preventiva ou corretiva;

As despesas com combustível serão por conta da CONTRATADA.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de



emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá agendar o equipamento para revisão ou manutenção preventiva através de comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao Fiscal do contrato;

Em caso de manutenção corretiva serão aceitas como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.

A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

e. Impostos, taxas e encargos

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do Contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços.

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente termo de referência.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA despesas de emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros, além dos casos da ocorrência de apreensão do veículo/equipamento (retirada, guincho e outras), sem prejuízo da sua pronta substituição;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.



A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ter um preposto a quem caberá a responsabilidade de tratar diretamente com o gestor e fiscal do contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

19 DA GESTÃO

Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a prestação do serviço será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

20 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de profissional designado e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

 Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;



- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) funcionário(s) condutor(es) da supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) funcionário(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

21 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)



anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no termo de referência. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do termo de referência, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 17.

O(s) funcionário(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sabre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

Maceió, 22 de Março de 2018

WILLIAN GOMES DO AMARAL

Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7 Supervisor de Projetos – Mat: 3025 SUPAEP / GEPRO



PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018 - CASAL

ANEXO II

LOTE 1

PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO - LOTE 1

BDI SERVIÇOS: 20,76%
DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
4.0	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
1.3	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
					TOTAL	282.612.72



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO - LOTE 1

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	EM DISCRIMINAÇÃO TOTAL Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		400 004 00	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
1.1	operador e combustível por conta da contratada.	00 000 00	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
		22.960,08	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
		9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.2		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,40	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
4.0	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	51.045,20	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
1.3	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL	282.612,72	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - LOTE 2

BDI SERVIÇOS: 20,76%
DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
4.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, produtiva		390	130,88	51.043,20
1.3	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<u> </u>					TOTAL	282,612,72



LOTE 2

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - LOTE 2

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	ITEM DISCRIMINAÇÃO TOTAL Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
			143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracão 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
	operador e combustível por conta da contratada.	22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
	opolado. O sombastio, por coma da comidada.		1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
			7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
	1.2 tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,48	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,		4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
	, ,		650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL	282.612,72	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - LOTE 3

BDI SERVIÇOS: 20,76% DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
4.4	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
4.0	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
4.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
1.3	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
					TOTAL	282,612,72



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - LOTE 3

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		400 004 00	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
1.1	operador e combustível por conta da contratada.		48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
	operador o compactivo por coma da comitatada	22.960,08	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
		9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.2	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	1.299.48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,40	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	51.045,20	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
1.3	ração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	7 002 00	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
		7.803,90	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL	282.612,72	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



2 3 4

1

5

6

LOTE 4

PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - LOTE 4

BDI SERVIÇOS: 20,76% DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

	,	~				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
4.0	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
					TOTAL	282.612.72



LOTE 4

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - LOTE 4

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		400 004 00	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
4.4	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 1.1 tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
1.1		00.000.00	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
		22.960,08	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
			7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.2	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	1.299.48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,46	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
4.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	51.043,20	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
1.3	 .3 tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%) 	7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL		23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



LOTE 5

PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE - LOTE 5

BDI SERVIÇOS: 20,76% DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liquida 88 HP, inclusive operador e combustível por	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	5679/SINAPI potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)			49,98	1.299,48
4.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
1.3	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
					TOTAL	282.612.72



LOTE 5

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Casa

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE - LOTE 5

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	TEM DISCRIMINAÇÃO TOTAL Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		100 001 00	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracão 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
1.1	operador e combustível por conta da contratada.	00 000 00	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
		22.960,08	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
			7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.2		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,40	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
4.0	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	31.043,20	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
1.3	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL	282.612,72	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - LOTE 6

BDI SERVIÇOS: 20,76% DATA: MARÇO/2018 DATA BASE: Sinapi /JANEIRO BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
1.1	5679/SINAPI	potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
4.0	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
1.2	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
4.0	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
1.3	5679/SINAPI MODIFICADO	potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
					TOTAL	282.612,72



LOTE 6

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - LOTE 6

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		400 004 00	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143
4.4	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	190.081,32	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
1.1	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	00,000,00	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
		22.960,08	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
			7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
4.0	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive	9.424,74	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.2	operador (Hora extra - 50%)	1 200 49	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1.299,48	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
		F4 042 20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
4.0	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira,	51.043,20	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
1.3	tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
	Sporador (ribid Sxilla 10076)		650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33
	FATURAMENTO MENSAL	282.612,72	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06	23.551,06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CASAL

ANEXO III

PLANILHA DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT		
1	LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO (UNSERT)					
		Hora produtiva	h	1716		
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
4.4	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390		
1.1	cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por	Hora improdutiva	h	572		
	conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		
2	LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAG	UÁ (UNJA)				
·		Hora produtiva	h	1716		
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva com extra (100%)	h	390		
2.1		Hora improdutiva	h	572		
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		
3	LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES (UNBB)					
		Hora produtiva	h	1716		
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
3.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4,	Hora produtiva com extra (100%)	h	390		
3.1	cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora improdutiva	h	572		
	incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		
4	LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA	LEITEIRA (UNBL)				
	Retroescavadeira sobre rodas com	Hora produtiva	h	1716		
4.1	caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
	incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva com extra (100%)	h	390		



	CONTRIVITA DE SA		l .			
		Hora improdutiva	h	572		
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		
5	LOTE 5: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRES	TE (UNAG)				
		Hora produtiva	h	1716		
	Retroescavadeira sobre rodas com	Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
5.1	caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva com extra (100%)	h	390		
3.1		Hora improdutiva	h	572		
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		
6	LOTE 6: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL	: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL (UNFA)				
		Hora produtiva	h	1716		
	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP,	Hora produtiva com extra (50%)	h	78		
6.1		Hora produtiva com extra (100%)	h	390		
	incluindo operador e combustível por	Hora improdutiva	h	572		
	conta da contratada.	Hora improdutiva com extra (50%)	h	26		
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CASAL

ANEXO IV

MODELO A

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018 OBJETO:

A empresa	, com sede na	, CNPJ №	
,	representada pelo Sr.(ª)	,	abaixo
assinado, CREDENC	IA o(a) Sr.(a)	portador(a) do RG nºe	CPF nº
atos relativos exc poderes, inclusive	lusivamente a sessão pública para acordar, renunciar, discord evolução de documentos, formul	hia de Saneamento de AQlagoas – CA da licitação em referência, outorga dar, sanear eventuais falhasd nos ter lar propostas e praticar todos os dem	ando-lhe rmos do
Local e data			

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS:(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



MODELO B CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL					
REF. PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018					
OBJETO:					
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ, propõe o preço global de R\$ (), para execução do objeto da presente licitação.					
O signatário entrega anexo a esta Carta Proposta de Preços: a) Planilha de Custos b) Cronograma Físico Financeiro e c) Planilha de Serviços Propostos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa com seu respectivo CPF.					
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por exetenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.					
Concorda e esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;					
Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.					
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;					
Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.					



MODELO C DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O Sig	natário da presente, CPF №
repre	ssentante legal da empresa, declar essamente que:
1.	está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2.	considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa satisfatória.
3.	o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados d data de sua apresentação;
4.	estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargo sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5.	sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente do obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendi (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7.	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a or contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acrretar.
9.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
	Local e data
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF)



MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

REI	F. PREGÃO PI	RESEN	CIAL Nº 01/	2018				
0	Signatário	da	presente, 	SR representante	. CNPJ	legal	, da declara expressar	CPF Nº empresa
as	penas da lei,	que:			, CINPI		ueciara expressar	nente, soc
•	te, estando	apta	a usufruir	do tratamento	favore	ecido estal	pempresa ou empresa de pelecido nos arts. 42 à ementar nº 147/2014.	
				Loc	cal e dat	a		
			(Nom	e/assinatura do	repres	entante le	gal. CPF)	

PROPONENTE



MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO - MACEIO - ALAGOAS CEP: 57.020-510 A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais

emitiodas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da REF. PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
BANCO: AGENCIA №: NOME DA AGENCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE ESTADO
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão quaçquer documento de quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da empresa)

Assinatura Nome do Representante legal CPF Proponente.



MODELO F

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os dev referentesao	idos fins que, o Bal exercício	lanço Patrimonial, de	bem como	as Demo	nstrações (Contábeis, da
empresa			ins	crita	, no	CNPJ
	, são partes inte				este, que er	
devidamente registra	do na junta comercia	l do município, con	forme chance	, ela no Ter	mo de aber	rtura e/ou
Termo de encerramer						•
O Livro Diário nº	contém	páginas numerac	las, da seguir	ite forma:		
	até a página					
	até a página					
b. 1) Página	Balanço Patrimor	nial;				
b. 2) Página						
	DLPA (Demonstra	ação do Lucros e Pre	ejuízos Acum	ulados);		
b. 4) Página						
b. 5) Página						
de Saneamento de A	ima são verídicas e e Alagoas - CASAL e as: Informações acima el	sumo a inteira resp				
Contábeis, nem do	io não exime o Licito próprio Termo (es andamento do proce	te deve estar cha	-			-
	,	_ded	e 20			
Representante legal	ou procurador da em	presa	Contad	or da Emp	 oresa	

CRC nº



DECLARAÇÃO DE EQUIPE

REF. PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018 OBJETO:

O abaixo assinado,	, RG nº		, na qualidade
de Responsável legal da empresa		, CNPJ	, ven
pela presente, declarar a V.Sª, que na hipótese de profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e objeto desta licitação.		•	•
Declaramos que o (s) profissional(ais) são empregado(s) vinculado(s) a emp	resa, de ac	ordo com a Lei

Trabalhistas vigentes e assumimos os compromissos que serão entregues relugarmente os EPI's e EPC's necessários ao desempenho os trabalhos.

Assinatura
Nome do Responsável legal

CPF Proponente



PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

		CON ⁻	TRATO DE EXE BRAM A COMI	/2018 – CASAL CUÇÃO DE SERVIÇ PANHIA DE SANEA E A EMPRESA	COS QUE ENTRE SI AMENTO DE
PREÂMBULO – DA	S PARTES E DO FU	NDAMENTO:			
) CONTRATANTE	: COMPANHIA DE	SANEAMENTO	DE ALAGOAS	5 - CASAL, Socieda	ade De Economia
Mista Estadual, vir	ıculada À Secretar	ia de Estado de	Infraestrutura	, sediada a Rua Ba	ırão de Atalaia, nº
200, Centro, Mace	eió/AL, CEP: 57.02	.0-510, doravan	ite denominad	la simplesmente C	CASAL, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	12.294.708/0001	81, portadora	da Inscrição E	stadual nº 24.008	3.146-3, neste ato
representada por	seu Diretor Presid	ente			
	, inscrito	no CPF/MF so	ob o nº		eporseuVice-
Presidente	de	Gestão	de		Engenharia,
			,inscrit	onoCPF/MFnº	
., ambos residente					
I) CONTRATADA:		_, Estabelecida	a Rua	, ins	crita no CNPJ/MF
				, inscrit	
, res					
II) FUNDAMENTO	LEGAL DA ADJ	UDICAÇÃO: A	presente adji	– udicação decorre damente homolog	

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇAO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018— CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7.348/2018, C.I. Nº 27/2018 — SUNEI/VGO, S.C. n° XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES — UNBB.

LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA — UNBL.



LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O	presente	contrato	tem	seu	valor	total	estimado	em	R\$
().						

2.1.Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

<u>3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:</u> As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:

LOTE 2:	
	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVICOS DE TERCEIROS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	131.100 – UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTAO - UNSERT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - UNJA.
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

LOTE 3:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.100 -	UNIDADE	DE NEGÓCIO	DO BEI	NEDITO	BENTES	-
UNBB.							
GRUPO DE DESPESA	300.000 <mark>–</mark> SE	RVIÇOS DE	TERCEIROS.				
RUBRICA	301.000 – C0	ONSERVAÇ <i>Â</i>	ÃO E MANUTEI	NÇÃO D	E SISTEN	ЛAS.	

LOTE 4:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	. 131.200 – UNIDADE DE NEGOCIO BACIA LEITEIRA - UNBL.
GRUPO DE DESPESA	. 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

LOTE 5:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	. 131.300 – UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE - UNAG.
GRUPO DE DESPESA	. 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	. 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

LOTE 6:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL - UNFA.



- 1. <u>CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA:</u>A CONTRATADAfica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
 - a) Dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **4.1.**A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **4.2.**A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- **4.3.**A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.
- 2. <u>CLÁUSULA QUINTA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE. O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- **5.1.** Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio.
- **5.2.** A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.
- **5.3**. A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.
- **3.** <u>CLÁUSULA SEXTA DA EQUIPE DE TRABALHO/OPERADOR:</u> O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.
- **6.1.** O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.
- **6.2.** Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o eperador.
- **6.3.** O operador do equipamento deverá ser competente, hábil e disciplinado. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente o operador do serviço, caso o mesmo venha a ter uma conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que o operador se apresente para o trabalho devidamente fardado e portando crachá de identificação com fotografia.



6.6. A CONTRATADA deverá ser a única empregadora do operador e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

- **4.** <u>CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUIPAMENTO E DA VISTORIA:</u> O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:
 - Profundidade de Escavação Padrão: 4360 mm
 - Alcance a partir da Articulação de Oscilação Padrão: 5612 mm
 - Rotação da caçamba Padrão: 205 Graus
 - Alcance de Carregamento Padrão: 1842 mm
 - Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) Padrão: 0,96 m³
 - Potência mínima: 80 HP
 - Cabine fechada.
 - Comprimento da concha: 30,0 cm.
 - Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação
 - Tampa de combustível com chave
- **7.1.** O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.
- **7.2.** O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.
- **7.3.** O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- **7.4.** A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: **hodômetro, horímetro** e tampa do tanque de combustível com chave.
- **7.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com os equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:
 - Nome da CONTRATADA
 - Logomarca da CASAL
 - NOME DA CONTRATADA
 - A SERVIÇO DA CASAL
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.
- 8.1. As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo 72 (setenta e duas) horas, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.
- 8.3. No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 8.4. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle



de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

- 8.5. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;
- 8.7. Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9. <u>CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO:</u> O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo da minuta do contrato.
- **9.1**. As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.
- 9.2. HORAS PRODUTIVAS: são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressaltase que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.
- **9.3. HORAS IMPRODUTIVAS:** são as horas em que a retroescavadeira estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.
- **9.4.** Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.
- 10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO</u>: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **10.1.**O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **10.2.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 10.2.a. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 10.2.b. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 10.2.c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- **10.2.d.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.2.e.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **10.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **10.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **10.5.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **10.6.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



- 11. <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:</u>O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.
- **11.1.**O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **11.2.**A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **11.3.**A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- **11.4.**Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **11.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **11.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **11.8.**No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXCECUÇÃO</u>: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- **12.1.** O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 13. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO</u>: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e suvcessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, tendo em vista que a locação dos equipamentos ora contratados serão para execução de serviços contínuos.
- 14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.
- **14.1.** Após o prazo de 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados pela variação do Indice de Preli ao Consumidor Amplo IPCA.
- **14.2.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).
- 15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO:</u> A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendência de Engenharia.
- **9.1.**Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualque rmotivo,a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual



pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

16. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:</u> O serviço será fiscalizado por intermédio de profissional habilitado e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

10.1.O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- **10.2.**Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.



- **10.3.**A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- **10.5.**Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **10.6.**Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- **10.7.**Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- **10.8.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 17. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **11.1.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- **11.2.**Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.
- **11.4**. Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **11.5.**Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30° (trigésimo) dia útil subseqüente à confirmação das Notas Fiscais.
- **11.6.** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.
- 18. <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>: A Contratada deverá atender todas as exigências e condições aqui estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- **12.1.**A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- **12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **12.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- **12.4.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- 12.5. A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços ora contratados, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



- 12.5. As obrigações da CONTRATADA quanto aos Impostos, taxas e encargos devem ser de sua exclusiva responsabilidade, conforme previsto no Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 12.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- 12.7. A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- 12.8. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.
- 12.9. Quanta as obrigações da CONTRATADA com seus empregados, Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários, devendo ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
- 19. <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CADASTRO DA OBRA:</u> Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.
- **13.1.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.
- **13.2.** Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.
- 20. <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u> <u>DA ENTREGA DA OBRA:</u> O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD № 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.
- 20.3. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.
- 20.4. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017de 30/01/2017).
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.



- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- **b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.
- 22. <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES</u>: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 23. <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA</u> <u>DOS CASOS OMISSOS</u>:Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- 24. <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA RESCISÃO:</u>O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- **b)** Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



25. <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:</u> Quaisquer questões decorrentes deste Contratoserão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de	de 2018.	
TESTEMUNHAS:		DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
	-	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA
		REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA